

**EDUCAÇÃO**

206.749	SUELLEN ANDRESSA NOGUEIRA
205.569	SUSANA DA SILVA
98.377	TABATA CRISTINA PAULIS
192.597	TADEU SOARES LIMA
176.607	TAÍS FERNANDA MARTHE
109.117	TALITA APARECIDA VOULLIAMO
53.815	TALITA MOLINARI TOFANINI
175.653	TATIANA HIDEMI HARADA
206.567	TATIANE CRISTINA GARCIA KELLER
199.191	TATIANE CRISTINA HOFFMAN
102.331	TATIANE CRISTINA MAGALHAES BIGUETI
23.621	TATIANE PAULA GARBIM
147.101	TATIANE SANTOS SENA
206.483	THAIS DE CASSIA OLIVEIRA MATOS JACINTO
94.109	THALITA DA SILVA FERREIRA DE LIMA
57.980	THALITA FONSECA
152.825	THAMIRES OLIVEIRA RUFINO
171.927	THIAGO DA SILVA PERBONI
125.903	TIAGO DE ASSIS SANTOS
153.797	TIAGO HENRIQUE RITZ DA LUZ
206.817	TIAGO JOSÉ BORGATO
34.115	VALDAIR FERREIRA
206.839	VALDECI RODRIGO DE LIMA
207.483	VALERIA DE ARAÚJO DIAS
207.619	VALÉRIA FARIAS SOUZA
207.641	VALÉRIA MARTINS CERASA
163.241	VANDERLEI DOS SANTOS BUENO
72.331	VANGIVALDO PEREIRA DA SILVA
48.981	VÂNIA CRISTINA DOS SANTOS
28.620	VANIA REGINA DE CAMARGO FRANCO
206.789	VANIZETE TEIXEIRA
206.809	VICTOR EDUARDO GEHRINGER
206.539	VICTORIA SILVESTRONI ZANCHIN
206.535	VICTORIA SILVETSRONI ZANCHIN
63.721	VINICIUS DAVI FRANCO
201.157	VINICIUS ROBERTO CHAGAS
206.631	VITOR FIORE MACHADO
207.463	VITOR RODRIGO ALVARES
86.247	VITOR SENA JOBSTRAIBIZER
50.719	VITOR SOARES DE ASSIS
207.445	VITORIA FERNANDES BRITTO
153.479	VITORIA JOBSTRAIBIZER
163.371	VIVIAN GOMES DA SILVA
145.901	VIVIAN SCURCIATTO GONCALVES
99.159	VIVIANE CRISTINA R MACHADO DE ALEXANDRE
206.981	WALTER JOSÉ ARAÚJO DA SILVA JUNIOR
206.481	WALTER LUIZ RIBEIRO DA ROSA
55.321	WALTER TRINDADE VAZ
153.315	WILLIAM AMADEU
206.571	YASMIN MORENO CARNEIRO MARTINS SERRA
206.301	YASMIN PEREIRA ALVES
181.161	YASMIN SANTOS TENÓRIO DA SILVA
205.079	YENKO BALESTRIN ANTONIO
206.955	YRIS SOARES ANTUNES
137.465	ZENAIDE CRISTINA DE AGUIAR

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CAPTADORES Nº01 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 DE INTERESSADOS EM ATUAR COMO AGENTE DE CAPTAÇÃO JUNTO A EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA (PRONAC)

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2024 a fim de os interessados em atuar como agente de captação junto a empresas beneficiárias do Pronac, consoante disposto nas Leis Federais nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, regulamentada esta pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e pormenorizada por intermédio das Instruções Normativas do MinC nº 11, de 30 de janeiro de 2024, e nº 13, de 05 de junho de 2024, apresentem a documentação necessária nos prazos assinalados neste instrumento convocatório.

1. DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA (Pronac):

1.1 A Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, conhecida como Lei Rouanet, instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), e a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, estabeleceu o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2 O Pronac tem a finalidade de captar e canalizar recursos para o setor de modo a:

1.2.1. contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;

1.2.2. promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;

1.2.3. apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;

1.2.4. proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional;

1.2.5. salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;

1.2.6. preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro;

1.2.7. desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações;

1.2.8. estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

1.2.9. priorizar o produto cultural originário do País; e

1.2.10. estimular a produção ou a coprodução de jogos eletrônicos brasileiros independentes.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1 Objeto do edital:

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção dos interessados em atuar como agente de captação junto a empresas beneficiárias do Pronac com a finalidade de incentivá-las a depositar recursos na Conta Captação do Projeto 40ª Festa da Uva de Jundiá que visa contribuir para o acesso da população a manifestações culturais do Município de Jundiá e a realização delas.

2.2 Valor total do edital:

2.2.1 O valor total deste edital é composto por:

2.2.1.1 R\$ 5.999.384,42 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para serem captados, por intermédio dos agentes de captação, junto a empresas beneficiárias do Pronac 249659; e

2.2.1.2 R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com base no art. 10 da Instrução Normativa MinC nº 11, de 30 de janeiro de 2024, para distribuição entre os agentes de captação que comprovarem o depósito de recurso na Conta Captação do Projeto por empresa beneficiária do Pronac 249659.

2.2.2 Em cumprimento aos limites estabelecidos no art. 10 da Instrução Normativa MinC nº 11, de 30 de janeiro de 2024, fica fixado que para cada aporte feito pela empresa beneficiária do Pronac representará uma remuneração ao agente de captação no percentual de 2,5% sobre o valor aportado, desde que já tenham sido depositados na Conta Captação o valor correspondente a no mínimo 20% do valor descrito no item 2.2.2.1. deste Edital.

2.2.3 Os aportes deverão ocorrer na Conta Captação, Banco do Brasil, agência 0340-9, conta 80.148-8, no período entre 04 de dezembro de 2024 até às 23h59m do dia 31 de dezembro de 2024.

2.3 Prazo de inscrição:

2.3.1 O prazo para as inscrições será de 04 de dezembro de 2024 até às 23h59m do dia 10 de dezembro de 2024.

2.3.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas neste Edital.

2.4 Quem pode participar:

2.4.1 Podem se inscrever no Edital:

2.4.1.1 Microempreendedor Individual (MEI); e

2.4.1.2 Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

2.4.2 São necessários os seguintes documentos, naquilo que couber:

2.4.2.1 Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp), cujo objeto social seja compatível à produção cultural.

2.4.2.2 Documento pessoal do agente de captação que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

2.4.2.3 Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

2.4.2.4 Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <https://cnc.tjdft.jus.br/>;

2.4.2.5 CND (receita federal): <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;

2.4.2.6 e-CRDA (Dívida Ativa do Estado): informar apenas os primeiros 8 dígitos do CNPJ, não informar CPF: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=8723>;

2.4.2.7 CRF (Caixa Econômica): <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

2.4.2.8 CNDT (justiça do trabalho): <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

2.5 Quem NÃO pode participar:

2.5.1 Não podem se inscrever neste Edital os agentes de captação:

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

2.5.1.1 Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

2.5.1.2 Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiá e seus cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

**3. DAS ETAPAS:**

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

3.1.1 Inscrições – etapa de apresentação da documentação elencada no item 2.4 deste Edital, considerando as vedações previstas no item 2.5, pelos agentes de captação interessados.

3.1.2 Seleção – etapa em que uma comissão analisa e elabora a relação dos agentes de captação selecionados.

3.1.3 Recurso - etapa em que o interessado poderá interpor recurso administrativo em face da publicação da relação dos selecionados.

3.1.4 Assinatura do Termo de Compromisso – etapa em que os agentes de capacitação selecionados serão convocados para assinar o Termo de Compromisso.

**4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 O agente de captação deve realizar sua inscrição, dentro do período descrito no item 2.3 deste Edital, por meio do Formulário Google Online – link [https://docs.google.com/forms/d/1BgXx986cVHTyMEpLsYSuPH8qjXFKyn\\_nUq2YrDu\\_QXc/edit](https://docs.google.com/forms/d/1BgXx986cVHTyMEpLsYSuPH8qjXFKyn_nUq2YrDu_QXc/edit) e com o envio da documentação elencada no item 2.4.

4.2 A inscrição implica o conhecimento e a concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem nas Leis Federais nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, regulamentada esta pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e pormenorizada por intermédio das Instruções Normativas do MinC nº 11, de 30 de janeiro de 2024, e nº 13, de 05 de junho de 2024, sem prejuízo da existência de outras leis esparsas sobre o tema.

4.3 Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google de que trata este item editalício, o interessado receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado, sendo que fica a sugestão para a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante de inscrição para fins de participação do objeto deste Edital.

**5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E RECURSAL:**

5.1 Os interessados que atendam todos os termos e condições deste Edital e das Leis Federais nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, regulamentada esta pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e pormenorizada por intermédio das Instruções Normativas do MinC nº 11, de 30 de janeiro de 2024, e nº 13, de 05 de junho de 2024, sem prejuízo da existência de outras leis esparsas sobre o tema, serão selecionados como agente de captação.

5.2 A relação dos selecionados será divulgada na Imprensa Oficial do Município.

5.3 Aqueles que não forem selecionados, poderão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, interpor recurso administrativo por intermédio do e-mail [fccsuporte@jundiai.sp.gov.br](mailto:fccsuporte@jundiai.sp.gov.br), a contar da publicação da relação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

5.4 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.5 Após o julgamento dos recursos administrativos, o resultado final será divulgado na Imprensa Oficial do Município e no site da Unidade de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>.

**6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:**

6.1 Termo de Compromisso:

6.1.1 Divulgado o resultado final na Imprensa Oficial do Município, os agentes de captação selecionados serão convocados para assinar, de forma eletrônica e dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, o Termo de Compromisso, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.2 O Termo de Compromisso corresponde ao documento que contém as obrigações dos envolvidos no processo.

6.2.3 No momento da formalização do Termo de Compromisso, o agente de captação deverá apresentar o Anexo II deste Edital devidamente preenchido.

**6.2 Recebimento dos recursos financeiros**

6.2.1 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o agente de captação receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

6.2.2 Em cumprimento aos limites estabelecidos no art. 10 da Instrução Normativa MinC nº 11, de 30 de janeiro de 2024, o agente de captação está ciente de que foi fixado que para cada aporte feito pela empresa beneficiária do Pronac representará uma remuneração ao agente de captação no percentual de 2,5% sobre o valor aportado, desde que já tenham sido depositados na Conta Captação o valor correspondente a

20% do valor descrito no item 2.2.2.1. deste Edital.

6.2.3 A assinatura do Termo de Compromisso e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente de captação.

**7. DO CRONOGRAMA:**

- Inscrições - do dia 04/12/2024 até 23h59min do dia 10/12/2024
- Análise e seleção dos projetos - do dia 11/12/2024 ao dia 12/12/2024

● Publicação da relação dos selecionados – 13/12/2024

● Prazo de recurso – 18/12/2024/2024

● Resultado dos recursos administrativos - 19/12/2024 /2024

● Publicação do resultado final - dia 20/12/2024

● Prazo para assinatura do Termo de Compromisso - do dia 26/12/2024 até às 23h59min do dia 27/12/2024.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital e na legislação em referência.

8.2 O interessado será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Jundiá de qualquer responsabilidade civil ou penal, incluindo cobranças relacionadas aos direitos autorais.

8.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação e de inscrição, constatados a qualquer tempo, implicarão na eliminação do interessado e a adoção de eventuais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos interessados, sendo que, para tanto, deverão ficar atentos às publicações na Imprensa Oficial do Município, disponível no site: <https://jundiai.sp.gov.br/>, e no site Cultura Jundiá: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br>

8.5 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.jundiai.sp.gov.br>

8.6 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [fccsuporte@jundiai.sp.gov.br](mailto:fccsuporte@jundiai.sp.gov.br) ou telefone 11 48060514.

8.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

**Anexos:**

Anexo I - Termo de Compromisso

Anexo II - Declaração de Agência e Conta Bancária do captador selecionado

**ANEXO I - Termo de Compromisso**

TERMO DE COMPROMISSO Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PRONAC, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, E Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991, REGULAMENTADA ESTA PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, E PORMENORIZADA POR INTERMÉDIO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINC Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2024, E Nº 13, DE 05 DE JUNHO DE 2024, E DEMAIS LEIS ESPARSAS SOBRE O TEMA.

**1. PARTES**

1.1 A Fundação Casa da Cultura e Esportes, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELA FUNDAÇÃO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELA FUNDAÇÃO], e o(a) AGENTE DE CAPTAÇÃO, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Compromisso é instrumento que rege a relação jurídica entre a Fundação Casa da Cultura e Esporte e o agente de captação, celebrado nos termos do Edital e das Leis Federais nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, regulamentada esta pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e pormenorizada por intermédio das Instruções Normativas do MinC nº 11, de 30 de janeiro de 2024, e nº 13, de 05 de junho de 2024, e demais leis esparsas sobre o tema.

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Compromisso tem por objeto a remuneração do agente de captação selecionado para incentivar empresas beneficiárias do Pronac a depositar recursos na Conta Captação do Projeto 40ª Festa da Uva de Jundiá que visa contribuir para o acesso da população a manifestações culturais do Município de Jundiá e a realização delas.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente Termo referem-se ao percentual de 2,5% sobre o valor aportado, desde que já

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

tenham sido depositados na Conta Captação o valor correspondente a no mínimo 20% do valor total do projeto aprovado no PRONAC 249659.

4.2. Após a comprovação do depósito e atendido o valor mínimo na Conta Captação exigido pelo Ministério da Cultura, serão transferidos à conta do(a) agente de captação, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. OBRIGAÇÕES**

5.1 São obrigações da Fundação Casa da Cultura e Esportes:

- I) transferir os recursos ao(a) agente de captação;
- II) orientar o(a) agente e captação sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) agente de captação;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Compromisso;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) agente de captação das obrigações previstas neste Termo.

5.2 São obrigações do(a) agente de captação:

I) ter ciência e cumprir o regramento previsto neste Edital, bem nas Leis Federais nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, regulamentada esta pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e pormenorizada por intermédio das Instruções Normativas do MinC nº 11, de 30 de janeiro de 2024, e nº 13, de 05 de junho de 2024, sem prejuízo da existência de outras leis esparsas sobre o tema;

II) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Compromisso;

III) prestar informações à Fundação Casa da Cultura e Esportes por meio de relatório, apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da vigência deste Termo de Compromisso;

IV) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Casa da Cultura e Esportes a contar do recebimento da notificação;

V) se houver a divulgação, nos meios de comunicação, de informação de que a captação foi aprovada e é apoiada com recursos do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC, ela deverá ser, previamente, comunicada e aprovada pela Fundação Casa da Cultura e Esportes e incluídas as marcas do Governo federal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VI) elaborar e encaminhar relatório contendo as captações realizadas, com os respectivos comprovantes de depósito na Conta Captação, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Compromisso;

VII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente de pessoa jurídica selecionada.

**6. ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1 A alteração do Termo de Compromisso será formalizada por meio de termo aditivo.

6.2 A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso será realizada de ofício pela Fundação quando der causa ao atraso na liberação de recursos.

6.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**7. EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

7.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) Descumprimento injustificado de cláusula deste Termo;
  - b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto ou resultados pactuados;
  - c) Violação da legislação aplicável;
  - d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - f) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

g) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do

processo.

7.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurado procedimento específico de apuração caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**8. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

8.1 A Fundação Casa da Cultura e Esportes realizará o monitoramento das ações.

**9. VIGÊNCIA**

9.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

**10. PUBLICAÇÃO**

10.1 O Extrato do Termo de Compromisso será publicado na Imprensa Oficial do Município.

**11. FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Compromisso.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente de Captação:

[NOME DO AGENTE]

ANEXO II - Declaração de Agência e Conta Bancária

Eu, NOME, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF nº XXXXXXXXXX-XX, na condição de proponente da proposta XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, selecionada no presente edital, INDICO a conta corrente nº XXXXXXXXXXXX, agência nº XXXXXXXXXXXX, do BANCO XXXXXXXXXXXX, localizada na cidade de XXXXXXXXXXXX, para fins de recebimento de remuneração como agente de captação na forma dos itens 2.2 e 6 deste Edital. Declaro ainda que a conta corrente acima é de minha titularidade, não se tratando de conta conjunta ou poupança. Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeita às sanções previstas na legislação penal. E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

(Local e data) , de de 20 . Assinatura do interessado(a)

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 853**

de 21 de novembro de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de novembro de 2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar